



**PORTARIA INTERNA FDRP/USP Nº 042/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Regulamenta o uso gratuito e oneroso do Auditório “Prof. Associado Luciano de Camargo Penteadó” da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - Fixa a nova regulamentação para utilização do Auditório da FDRP/USP, para eventos acadêmicos, administrativos, científicos e/ou artísticos-culturais, com o objetivo de garantir de forma sustentável a manutenção do prédio, equipamentos e os demais custos que a Unidade despense com sua infraestrutura.

**Artigo 2º** - O uso do Auditório poderá ser outorgado, a título gratuito ou oneroso, por autorização da Diretoria, para realização das atividades mencionadas no Artigo 1º, organizadas por:

- I - Departamentos e demais órgãos internos da FDRP;
- II - Entidades estudantis ligadas à FDRP;
- III - Outros órgãos da Universidade de São Paulo;
- IV - Órgãos públicos, preferencialmente ligados a atividades jurídicas ou científicas;
- V - Entes privados, com ou sem fins lucrativos, nos termos do Artigo 1º.

**Artigo 3º** - A outorga, de acordo com os incisos do Artigo 2º, dar-se-á da seguinte forma:

- I - gratuita, na hipótese prevista nos incisos I e II;
- II - gratuita ou onerosa, na hipótese prevista no inciso III;
- III - onerosa, nas hipóteses previstas no inciso IV e V, conforme taxa de uso diário estabelecida no Artigo 4º;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**

IV - onerosa, mesmo havendo parceria entre Entes públicos ou privados e Órgãos da USP, quando servir à realização de atividades ou eventos que envolvam cobrança de inscrições, desde que as receitas obtidas não se revertam a esta Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese prevista nos incisos II e IV do artigo 3º, os Órgãos da USP poderão efetuar o pagamento por meio de transposição orçamentária.

**Artigo 4º** - Fica fixada a taxa diária para uso de espaços e equipamentos do Auditório, no valor diário de R\$ 4.976,08 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e oito centavos), que deverá ser recolhida na Tesouraria da FDRP previamente à realização do evento e após a outorga da autorização de uso.

**Artigo 5º** - Em nenhuma hipótese o uso de espaços poderá ser outorgado em prejuízo das atividades-fim desta Unidade.

**Artigo 6º** - As solicitações de uso do Auditório serão analisadas somente com 15 (quinze) dias de antecedência e deverão ser endereçadas à Diretoria da FDRP, pelo e-mail [auditoriofdrp@usp.br](mailto:auditoriofdrp@usp.br), mediante ofício constando todas as informações sobre o evento e com as devidas justificativas.

**Artigo 7º** - O autorizado se compromete a devolver o Auditório em perfeitas condições de uso, incluindo os materiais mobiliários e equipamentos eletrônicos.

**Artigo 8º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria.

**Artigo 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as Portarias Internas Nº 024/2014, de 17/12/2014 e 004/2015, de 11/03/2015, bem como disposições em contrário.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 7 de dezembro de 2022.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**  
Diretor